PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 5 3 1

de 30 de junho de 1.976

" Dispõe sobre abertura de um crédito especial de cr$40.000,00 que especifica ".

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de Cr40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinados a atender despesas com extensão de rede de iluminação pública e domiciliar e outros melhoramentos do se/-tor.

Artigo 2º- A cobertura do presente crédito será feita com recursos provenientes do produto da venda de ações da Petrobrás, verificada no corrente exercicio.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo/-gando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 30 de junho de 1.976

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

DR. EDGARD MATRÂNGOLO
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

O Secretário.